



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BOMBA DE INSULINA PARA 2024.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **fornecimento** de insumos para bomba de insulina portátil minimed 780g, marca MEDTRONIC, conforme especificações técnicas constantes deste instrumento, no exercício de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

A contratação em questão se faz imprescindível para o atendimento à liminar judicial concedida a beneficiário do PRO-SOCIAL, nos autos do Processo **1015913-29.2017.4.01.3400**, em trâmite na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a aquisição de bomba de infusão de insulina Minimed 640G, já adquirida pelo TRF-1ª Região, e atualizada pela Minimed 780G às expensas do beneficiário, juntamente com o fornecimento dos insumos mensais que se façam imprescindíveis para o tratamento de Diabetes Mellitus Tipo 1, no exercício de 2024.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão do bem:

2.2.1. Diretos: Atender à decisão judicial

2.2.2. Indiretos: Atender as necessidades do paciente, proporcionando melhor qualidade de vida com a continuidade do tratamento médico.

2.3. Correlação com o planejamento existente

Sem objetivo estratégico vinculado ao Macrodesafio. A aquisição encontra-se em consonância com o planejamento existente do Poder Judiciário no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos, além dos objetivos e metas do PLS-TRF1 2021-2026.

2.4. Referência a estudos preliminares que embasem a contratação:

O estudo preliminar que embasa a contratação foi realizado a partir do cumprimento da decisão judicial, conforme descrito no item 2.1. e tem como base as pesquisas realizadas junto à empresa MEDTRONIC, conforme documento SEI 19727339 (orçamento) e contratos junto a outros órgãos, conforme tabela do D2 do ETP 19848275

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar foi embasado na decisão judicial que determina a entrega anual parcelada dos insumos da bomba de insulina especificados no ETP 19848275.

4. DA BASE LEGAL

4.1. Da Modalidade de Aquisição

4.1.1 Recomenda-se que esta aquisição seja realizada por Dispensa de Licitação, conforme Item II do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adjudicação global.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proponente deverá apresentar proposta onde deverá constar descrição completa, a quantidade, a marca, e referência do produto ofertado.

5.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	subitem	Descrição	Quantidade /caixa ou unidade para 2024	Valor Unitário Un/cx R\$	Valor Total R\$
	01	T KIT MMT-7910W1 ASSY PKG IIN AG Transmissor Guardian Link 3 BLE kits - Sistema Transmissor Guardian Link 3 MMT-7910W1 ransmissor Guardian Link 3 BLE kits - Sistema Transmissor Guardian Link 3	01 unidade	3.325,00	3.325,00
	02	INFST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L Conjunto de infusão Quick Set MMT 397A. subcutâneo. Comprimento 9 mm X 60 cm pele. MMT-397A Caixa com 10 unidades	12 caixas	1.207,00	14.484,00
	03	RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas Paradigm MMT- 715, MMT 754 ou Minimed 640G - MMT1752. CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-332A Caixa com 10 unidades	12 caixas	202,00	2.424,00
01					

04	SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L OUS1 Guardian Sensor 3 -Sensor de Glicose Compatível com Guardian Link 3 BLE. CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-7020C1 Caixa com 05 unidades	12 caixas	2.038,00	24.456,00
05	SERTER MMT-305QS QCKSRTR QCKST 23L Aplicador do conjunto de infusão Quick Set (para ser usado com os códigos MMT 396/MMT 397/MMT 398/MMT 399). CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-305QS	01 unidade	119,00	119,00
06	ADAPTER ACC-1003911F BLUE NGP Blue Adapter - MiniMed 780G - Dispositivo de ligação usado para upload dos dados registrados pela bomba de insulina MiniMed™780G para o Software de Gerenciamento da Terapia CareLink, da Medtronic. Registro ANVISA 10349001003(acessório bomba) CÓD.PRODUTO/CFN : ACC-1003911F	01 unidade	432,00	432,00

6.1. Os materiais especificados acima deverão ser compatíveis com a bomba infusão portátil minimed 780g, Fabricante/Marca: MEDTRONIC, , haja vista que o equipamento bomba de insulina já foi adquirido por este Tribunal.

6.2.. Será de inteira responsabilidade da empresa participante a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita ao disposto no subitem **13.6.**, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

7. DA GARANTIA E VALIDADE DO MATERIAL

7.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo, incluindo-se na garantia eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a aceitação dos bens pelo TRF1.

7.1.1. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.2. A validade dos produtos descritos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da entrega do material, exceto nos subitens 01 e 04, cuja validade deverá ser, no mínimo, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Saúde/Coasa, localizada no Edifício Sede III, SAL/SUL Quadra 01, bloco C, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF, CEP: 70070-900, em dia e horário acordado com a Contratante pelo telefone 3314-5467 ou E-mail coasa@trfl.jus.br.

8.2. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação da unidade requisitante;

8.3. O material será entregue conforme demanda da unidade requisitante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto desta contratação.

9.2. Designar servidor ou equipe de servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada.

9.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

9.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

9.5. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.8. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

9.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da entrega do objeto desta Contratação, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do Contrato;

9.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto pela Coordenadoria de Saúde/Coasa

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os insumos necessários ao tratamento de Diabetes Mellitus Tipo 1, compatíveis com a bomba de insulina Minimed 780G, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no item 6. Das especificações do objeto/estimativa de preços, no prazo previsto no subitem 8.2. deste Termo de Referência;

10.2. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, desde que de forma comprovada;

10.3. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da entrega do material objeto da contratação;

10.4. Executar fielmente o contratado, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

10.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10.6. Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de garantia, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o TRF1, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Para fins de verificação da conformidade dos materiais/produtos com o objeto deste Termo de Referência, o TRF-1ª Região efetuará o recebimento na forma que segue:

11.1.1. Provisoriamente – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

11.1.2. Definitivamente – no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.1.3. Os materiais/produtos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

11.2. Divergências na entrega:

11.2.1. Os materiais/produtos serão recusados nos seguintes casos.

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no item 6 deste Termo de Referência.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta.

11.2.2. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c com o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019).

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem **13.1** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem **13.1**, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem **13.1**.

13.5. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**.

13.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem **13.6**.

13.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.09. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem **13.6**.

13.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 . DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Não são aplicáveis à presente contratação os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de lei, considerando que não é possível definir o tipo de embalagem previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. O valor estimado para a aquisição é de R\$ **R\$ 45.240,00**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da ação orçamentária - Julgamento de Causas na Justiça Federal da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024, mediante emissão da respectiva nota de empenho.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não há, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo foi elaborado pela Coordenadoria de Saúde do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-5467, com a servidora do quadro de pessoal, **Rosane Carvalho Trevisan**, designada para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, conforme item 9.2.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Carvalho Trevisan, Técnico Judiciário**, em 26/01/2024, às 14:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19875805** e o código CRC **04FF496B**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0006927-67.2023.4.01.8000

19875805v3